



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ

PROCESSO Nº 2021.0.000005725-2

ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DE DOIS MIL E VINTE E UM
DO CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, foi dado início à 09ª reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e um do Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, realizada em ambiente virtual internet – plataforma “Zoom” – ainda por força da calamidade pública decorrente da disseminação da denominada “*coronavirus disease 2019*” (COVID-19), presentes o Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. Marcelo Villas; a servidora Tatiana do Carmo Sant’Anna, na qualidade de membro titular e o servidor Fábio Stellet Gentil, na qualidade de membro suplente.

Dado início aos trabalhos, foram tratados os assuntos pertinentes à seguinte temática: 1) O processo sobre a Eleição para escolha da nova composição do CPETI; 2) A retirada de sobrestamento do Processo SEI nº 2020.0.000050095-8, a respeito da adequação do Código de Ética para contemplar disposições aplicáveis à área de contratação, relacionado à da implementação da Resolução CNJ nº 347/2020 (Contratações) ; 3) Continuação dos debates sobre as alterações no Código de Ética (Cap. IV - Apuração de falta ética).

Sobre o primeiro item da pauta, sendo certo que os biênios das servidoras Marianne, Tatiana e do servidor Daniel encontram-se decorridos, o processo para escolha da nova composição ainda está em andamento, visto apenas um servidor ter se candidatado para o CPETI, sendo necessário aguardar a designação dos novos membros.

Em relação ao segundo item, a servidora Tatiana comunicou que o processo supracitado foi retirado de sobrestamento, em razão de Grupo de Trabalho ter elaborado notas técnicas sobre a implementação da Resolução 347/2020 no âmbito da Justiça Eleitoral, apresentando a planilha de implementação, na qual ficou a cargo do CPETI a manifestação sobre a adequação do Código de Ética para contemplar disposições aplicáveis à área de contratação, relacionado à da implementação da Resolução CNJ nº 347/2020 (Contratações).

Acerca do terceiro item, foram debatidas as seguintes alterações:

1- Possibilidade de recebimento de denúncias anônimas, em que o conselheiro Fábio e o Juiz Presidente, manifestaram-se com reservas, pois requer um maior cuidado para o tratamento deste tipo de denúncia. O Juiz Presidente opinou que dever ser feita uma espécie de VPI (Verificação de Procedência da Informação), podendo ser estabelecido um marco temporal, sendo excepcionado o recebimento de denúncias anônimas para anos eleitorais.

2- Recebimento de denúncia de ofício pelo Conselho Permanente de Ética, em que o Juiz Presidente ressaltou a importância de deixar claro no texto sobre a atuação somente diante da forte presença de indícios de materialidade e autoria da infração ética. A conselheira Tatiana falou que a ideia é ter um procedimento preliminar, para fazer uma análise de admissibilidade antes da instauração de um processo de apuração de falta ética.

Em seguida, o servidor Fábio sugeriu a consulta ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a fim de verificarmos como eles trataram a questão do procedimento de apuração de falta ética em seu Código de Ética. A consulta foi realizada na rede mundial de computadores, porém o Código de Ética do TJ/RJ também é silente à parte procedimental.

Por fim, a pedido do Juiz Presidente, Dr. Marcelo Villas, foi remarcada a reunião do mês de dezembro para o dia 16/12/2021 às 14 horas, cuja pauta principal será a análise da adequação do Código de Ética para contemplar disposições aplicáveis à área de contratação, relacionado à da implementação da Resolução CNJ nº 347/2020 (Contratações).

Nada mais havendo a acrescentar, às catorze horas e cinquenta minutos, o Exmº. Sr. Juiz Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que segue em trâmite eletrônico para conferência dos presentes.

Dr. Marcelo Villas

Juiz Presidente

Tatiana do Carmo Sant'Anna

Membro Titular

Fábio Stellet Gentil

Membro Suplente

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

FABIO STELLET GENTIL
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 02/12/2021, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TATIANA DO CARMO SANT ANNA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 17/01/2022, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 18/01/2022, às 12:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2059037** e o código CRC **5ABC1305**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
